

Criação da Curadoria está adiada

O Conselho de Defesa do Consumidor adiou para a próxima semana a assinatura do convênio com a Procuradoria Geral da Justiça do Distrito Federal que instale na cidade a Curadoria de defesa do consumidor. A Curadoria é uma espécie de "advogado do povo" e possibilitará a punição dos infratores da lei de economia popular. A razão do adiamento foi a ausência do ministro Paulo Brossard, da Justiça, que está viajando pela Europa, mas que faz questão de presidir a assinatura do convênio.

A Curadoria faz parte de um sistema, coordenado pelo Conselho Nacional de Defesa do Consumidor e compreendida pelo PROCON — responsável pelo atendimento do consumidor, delegacia de polícia especializada, e o juizado das pequenas causas, uma espécie de tribunal de justiça orientado para o setor.

O trabalho

Segundo o secretário executivo do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC, Luiz Amaral, o órgão está desempenhando agora um papel de atualização e ordenação das 284 leis de proteção do consumidor, muitas delas já modificadas, mas com projetos de lei parados no Congresso.

Um desses projetos de lei que estão engavetados no Congresso Nacional, é o de responsabilidade civil do produtor industrial, além de outros sete como o que trata da alienação fiduciária (termo de confiança presente nos contratos de financiamento de automóveis) e também, o de publicidade enganosa.

Dentro da Assembleia Nacional Constituinte o CNDC faz "lobby" para aprovação de uma legislação que atue em defesa do consumidor, a exemplo das existentes em países como Espanha e Portugal.

No entender de Luiz Amaral, o fracasso do Plano Cruzado, ano passado, trouxe um efeito negativo no setor de defesa e conscientização do consumidor. "Não conseguimos passar para o povo que a defesa do consumidor não está atrelada ao Plano Cruzado", explica Amaral, que defende a conscientização dos direitos como uma necessidade básica para que o povo deixe de ser enganado.

O problema, então, não é apenas a falta de uma legislação específica, mas sim a aplicação dela. Um exemplo disso é a lei delegada n° 4, citada por Amaral como sendo uma lei moderna, ampla e que dá à SUNAB (Superintendência Nacional de Abastecimento) plenos poderes para atuar e punir sonegação e aumento de produtos, mas que por ter uma estrutura ineficiente e desprovida até de recursos humanos não pode cumprir seu papel.